



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB

### 1 – Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 521/2020 – Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial, em decorrência da autorização da Exma. Autoridade Municipal em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo Nº **3631/2020**

TIPO: Menor Preço por Lote

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10 de Julho de 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 13:00h às 16:30h.

### **ANEXOS DO EDITAL:**

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

-Anexo I (Item para Proposta Detalhada)

-Anexo II (Valor Máximo)

-Anexo III (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)\*

-Anexo IV (Termo de credenciamento)\*

-Anexo V (Declaração de ME ou EPP)\*



- Anexo VI (Declaração de não Empregar Menor)\*
- Anexo VII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa)
- Anexo VIII (Minuta do Contrato)

**ATENÇÃO: \*Os anexos III, IV, V e VII segue junto à credencial e o anexo VI junto à habilitação**

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para a frota de veículos desta Prefeitura, conforme **Anexo I** (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável deste edital.

## **3 – FORMA/ LOCAL DA VISTORIA/ PRAZO/ RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 – Início do serviço: À partir da assinatura do contrato.

3.1.1 - Local da Vistoria: Subsecretaria Municipal de Transporte, situado à Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Fazenda Brasil – Silva Jardim - RJ, em dias úteis, no horário de 09:00h às 17:00h.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações.**

3.3 – **Do recebimento do objeto:**

3.3.1 - O recebimento do objeto será efetuado pela SEMTRAN, em conjunto com o fiscal do contrato, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela SEMTRAN, em conjunto com o fiscal do contrato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas.

3.3.3 – O aceite/aprovação dos produtos pela SEMTRAN, em conjunto com o fiscal do contrato, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

3.3.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – Atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;

4.1.2 – Detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.

4.1.3 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 – Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 – **Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**



4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;

4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

## 5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço global estimado pela administração para a aquisição do objeto deste edital, é de **R\$ 226.769,82 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** aproximados.

5.2 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrá às contas da Dotação Orçamentária nº: **15.01.26.782.0001.2.086-3.3.90.39.00 – SEMTRAN / SEMOB.**

## 7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano.

7.2 – Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

## 8 – FATURAMENTO

8.1 – A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo 03 (três) funcionários, sendo um da SEMOB e dois da SEMTRAN.

## 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado de forma única após **emissão da apólice de seguro** e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários, sendo um da SEMOB e dois da SEMTRAN.

9.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.3 – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.4 – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de



compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.6 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Autoridade Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

9.7 – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.8 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

9.9 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1 – Emitir **manual informativo** sobre os serviços contratados e um **documento (cartão 24 horas ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (**PMSJ**).

10.1.2 - Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da **PMSJ**;

10.1.3 - Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da **PMSJ**;

10.1.4 – Vistoriar os veículos da Prefeitura, no pátio da SEMTRAN, para confecção da apólice com as características precisas de cada veículo.

10.1.5 – Cobertura referente a **todos os lotes**:

10.1.5.1 – Compreensiva;

10.1.5.2 – 100% tabela FIPE;

10.1.5.3 – Franquia reduzida ou 100% desconto;

10.1.5.4 – Refaturamento da franquia (fatura posterior ao serviço realizado);

10.1.5.5 – Central de 0800 de emergência mecânica com aceite para ligações de celular;

10.1.5.6 – Análise de processos de regulação de sinistro com, no máximo: 10 (dez) dias para perda total e 05 (cinco) dias para perda parcial;

10.1.5.7 – Indenização para perda total/furto/roubo/colisão/caso fortuito/força maior após 08 (oito) dias, no máximo, da entrega da documentação necessária;

10.1.5.8 – Apólice;

10.1.6 – Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

**Lote 01 (Automóveis, camionetes, vans e kombis):**



- 10.1.6.1 - RCF dm/dc-100.000,00;  
10.1.6.2 - APP M/IP-20.000,00 por pessoa;  
10.1.6.3 - APP DMH-5.000,00 por pessoa;  
10.1.6.4 - Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis (completos), protegidos em todo território nacional, quer seja em substituição ou reparo.  
10.1.6.5 - Assistência: 24h (vinte e quatro horas);  
10.1.6.6 - Reboque;  
10.1.6.7 - Transporte alternativo;  
10.1.6.8 - Serviço de Táxi  
10.1.6.9 - Socorro em caso de pane seca;  
10.1.7 - **Lote 02 (Micro-ônibus, Ônibus e caminhões):**  
10.1.7.1 - RCF DM/DC – 100.000,00;  
10.1.7.2 – APP M/IP – 25.000,00 por pessoa;  
10.1.7.3 – APP DMH – 5.000,00 por pessoa;  
10.1.7.4 - Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis (completos), protegidos em todo território nacional, quer seja em substituição ou reparo.  
10.1.7.5 - todo território nacional, quer seja em substituição ou reparo.  
10.1.7.6 - Assistência: 24h (vinte e quatro horas);  
10.1.7.7 - Reboque;  
10.1.7.8 - Transporte alternativo;  
10.1.7.9 - Serviço de Táxi  
10.1.7.10 - Socorro em caso de pane seca;  
10.1.8 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.  
10.1.9 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;  
10.1.10 – Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.  
10.1.11 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.  
10.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;  
10.1.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.  
10.1.14 – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.  
10.1.15 – Disponibilizar e-mail (item 13.3.1 “a”) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.  
10.1.16 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.  
10.2 – **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES**  
10.2.1 – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato;  
10.2.2 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;



10.2.3 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;

10.2.4 – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

10.2.5 – Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

10.2.6 – Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

10.2.7 – Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e conseqüente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimativa.

10.2.8 – Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

10.2.9 – Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

10.2.10 – Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

10.2.11 – Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.

10.2.12 – As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

## 10.2 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2.1 – No caso de ser elaborado contrato nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

10.2.2 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar



necessária, a presença de servidor da SEMTRAN/SEMOB;

10.2.3 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

10.2.4 – Promover o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

10.2.5 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

10.2.6 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

10.2.7 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

10.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;

## **11 – DO CREDENCIAMENTO**

### **11.1. – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeira fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.**

11.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

**a)- Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador:** munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso juntamente com **cópia do documento de identidade com foto (acompanhados de original ou autenticados em cartório)**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017

**b)- Tratando-se de Procurador:** procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia Estatuto/Contrato Social e cópia do documento de identidade com foto do sócio administrador, juntamente com cópia documento de identificação com foto do procurador **(acompanhados de original ou autenticados em cartório)**, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017

**c)- Tratando-se do Credenciado:** Termo de credenciamento conforme **anexo IV**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do Estatuto/Contrato Social e cópia do documento de identidade com foto do sócio administrador, juntamente com cópia do documento de identificação com foto do credenciado **(acompanhados de original ou autenticados em cartório)**, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017



### **11.1.3 – Os anexos III, IV, V e VII, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.**

11.1.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

11.1.4 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

11.1.5 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **11.1.7 – Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.1.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO V**).

11.1.8 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **12 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

12.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa**, os documentos exigidos para o credenciamento sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação).

12.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

12.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 26/2020  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**





### 12.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 26/2020  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

12.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;  
A/C do Pregoeiro  
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

12.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

12.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

12.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

12.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 13 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**

**13.1– Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I)**

13.2– A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

13.3 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

13.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o Anexo I, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com



encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do Anexo I.

13.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

13.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

13.6 – Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

13.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-proprietário.

13.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

## **14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço por Lote.

14.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

14.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência dos **Item 12**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

14.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecuível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

14.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecuíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

14.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

14.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.7 – Não Havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item **14.6**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

14.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **14.6** e **14.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

14.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

14.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

14.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

14.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

14.17 – Em caso de licitação julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** ou **MENOR PREÇO GLOBAL**, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

14.18 – A critério do pregoeiro poderá ser considerado o Registro de Acompanhamento de Pregão – RAP como proposta dos valores readequados em substituição ao item 13.17.

14.19 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.20 – A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

14.20.1 – A amostra será analisada por representante da SEMTRAN, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo a mesma permanecer na SEMTRAN até a entrega definitiva dos produtos.



14.20.2 – A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

14.20.3 – A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

14.21 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14.22 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.23 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

14.24 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15 – Microempresas e empresas de pequeno porte**

15.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **16 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS**

16.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

## **17 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

### **17.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a



seguinte documentação e na forma estabelecida:

#### 17.1.1 – **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) **Identidade do sócio-administrador da empresa.**
- g) **Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.**

#### 17.1.2 – **Qualificação econômico-financeira:**

- a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

#### 17.1.3 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de ICMS, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado.
- f) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- g) Inscrição Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

#### **17.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

- 17.1.3.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma



restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

17.1.3.1.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.3.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 17.1.4 – **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, com clara menção dos serviços e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

b) Certidão emitida pela SUSEP, que comprove a regularidade da licitante e certifique que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo, a critério do pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta *on line* ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

c) No caso de a licitante ser uma corretora, deverá comprovar, por meio de declaração fornecida pela seguradora, que detém poderes para representá-la nesta licitação específica.

#### 17.2 – **Das Disposições da Documentação:**

17.2.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

17.2.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.2.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

17.2.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

17.2.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17.2.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de



documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

17.2.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

## **18 – DOS RECURSOS**

18.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Os itens para os quais não for interposto recurso serão desde logo adjudicados.

18.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

18.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

18.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

19.2 – Decidido os recursos poderá a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

19.3 – A Exma. Autoridade Municipal homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

## **20 – DO CONTRATO**

20.1 – Será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo VII** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

20.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



**20.4- Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.**

20.5 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

20.6 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

20.7 – Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8 – No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar o contrato.

20.9 – Será vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.10 – Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 20.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**21 – INSTRUÇÕES GERAIS**

21.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

**22 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

22.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 13:00h às 16:30h, pelo site [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) ou pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

22.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima de 13:00h às 16:30h.

**23 – DA ANULAÇÃO**

23.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

24.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei





civil;

24.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

24.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

24.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

24.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 25 – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

25.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

25.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

25.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

25.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma o direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

25.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

estivesse transcrito.

25.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

25.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. .

25.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

25.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

25.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

25.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

25.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 24 de Junho de 2020.

**Hugo Thiengo Kreischer**  
**Secretário Municipal de Administração**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB

Itens para Proposta Detalhada

**A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.**

**Firma Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **TEL:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_

**Insc. Municipal:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PLACA	FAB/MOD	PRÊMIO (RS) Incluindo o custo da apólice)
1	I / RENAULT FLUENCE DYN20A	serv	1	LRN – 8352	2014/14	
2	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMN-9978	2018/2019	
3	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMP5E38	2018/2019	
4	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMP5E40	2018/2019	
5	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LTL-8822	2018/2019	
6	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMN-8311	2018/2019	
7	RENALT LOGAN ZEN16MT	serv	1	LTU2G39	2019/2020	
8	RENAULT KANGOO 1.6 16V- AMB	serv	1	LTQ5F86	2017/2018	
9	CITROEN AIRCROSS STARTMT	serv	1	PBL2E37	2018/2019	
10	CHEVROLET / COLBALT LTZ 1.8 EC	serv	1	LMC – 6242	2014/2014	
11	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ	serv	1	LMD – 4583	2014/2015	
12	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ	serv	1	RIO4C89	2018/2018	
13	PEUGEOT / 207 PASSION XS 1.6	serv	1	LLJ – 8154	2010/2011	
14	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	serv	1	KPW – 6971	2013/2014	
15	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	serv	1	KXF – 6258	2013/2014	
16	PEUGEOT / PART MARIMAR A (23p)	serv	1	LSV – 5920	2013/2014	
17	VW – KOMBI STD – 9 L (AGCC/	serv	1	KVI – 7194	2010/11	



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

	EBCT)					
18	VW – GOL GV 1.6	serv	1	KNV – 5419	2009/10	
19	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	serv	1	JKH – 9191	2006/2006	
20	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	serv	1	KQJ – 6731	2009/2010	
21	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	serv	1	KVG – 5282	2009/2010	
22	FIAT / PALIO WK ATTRAC 1.4	serv	1	LKR – 7958	2012/13	
23	PALIO FIRE ECONOMY 4P	serv	1	LRE – 9097	2014/2014	
24	FIAT / PALIO FIRE	serv	1	LMC – 8977	2014/2015	
25	FIAT/PÁLIO ATTRACTIV 1.4	serv	1	KZJ – 7145	2015/2016	
26	FIAT / PALIO FIRE	serv	1	LSI – 9314	2016/2016	
27	FIAT / UNO MILLE FIRE	serv	1	LSQ-0526	2004/04	
28	FIAT/ STRADA HD WK CC E	serv	1	LUB9E88	2019/2020	
29	FORD FIESTA FLEX	serv	1	KOS – 8013	2012/2012	
30	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	serv	1	KOA – 4575	2010/2011	
31	VERSA 16 SV	serv	1	KRK – 9632	2015/2016	
32	RENAULT MASTER – RONTAN	serv	1	KPQ – 1923	2006/2006	
33	RENAULT MASTER EUR STD L2	serv	1	LSI – 9316	2016/2017	
34	RENAULT MASTER EUR L1 AMBULÂNCIA	serv	1	RJK0136	2019/2019	
35	RENAULT MASTER EUR STD L2	serv	1	KQU – 4078	2014/2015	
36	GM – TRAILBLAZER LTZ 2.8 4X4 D	serv	1	LMC – 5341	2014/14	
37	CHEVROLET / S10 LT DD4	serv	1	LSH – 8831	2015/2015	
38	CHEVROLET / S10 CD 2.8 4X4	serv	1	LMC6C29	2014/2014	
39	CHEVROLET / S10 LT DD4	serv	1	LMH – 3474	2015/2015	
40	PEUGEOT BOXER F 350	serv	1	LUZ – 6823	2005/2006	
41	PEUGEOT BOXER GREENCAR AMO5	serv	1	KVC – 9588	2008/2009	
42	PEUGEOT / BOX M350LH 23S (23P)	serv	1	LMA – 2821	2013/2014	
43	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	serv	1	LRE – 1529	2013/2014	
44	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	serv	1	LSF – 5894	2013/2014	
45	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	serv	1	LLF – 7854	2010/2010	



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

46	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	serv	1	LLF – 7856	2010/2010	
47	VW – INDUSCAR FOZ U	serv	1	LLJ – 5352	2010/2010	
48	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 48 P	serv	1	LQM – 8393	2012/2012	
49	VW – 15.190 EOD E HD ORE 43 P	serv	1	LLY – 6200	2013/2014	
50	VW MICRO ONIBUS MASCA GRANMICRO	serv	1	LUT7F97	2019/2020	
51	FIAT/ DUCATO AUTOMAR AMB	serv	1	LRG – 3304	2014/2014	
52	FORD RANGER XL 4X4 13P	serv	1	KXA – 3167	2010/2010	
53	IMP/FORD TRANSIT 350L BUS	serv	1	KYT– 4874	2010/2010	
54	FORD RANGER XL CS 4 22 Baú	serv	1	KPT – 9667	2013/2013	
55	MITSUBISHI L200 4x4 GL	serv	1	LLL – 8344	2011/11	
56	MITSUBISHI L200 4x4 GL	serv	1	LLD – 6903	2010/2010	
57	MITSUBISHI L200 4x4 GL	serv	1	LRV – 3485	2010/2011	
58	M.Benz / Atron 2729 K 6x4	serv	1	LMB – 2183	2014/2014	
59	M BENZ – SPRINTER 313SF – RONTAN	serv	1	KVJ – 2949	2007/2007	
60	MERCEDES BENZ – L 1313	serv	1	AS – 6307	1995/1995	
61	M BENZ 15– SPRINTER RONTAN – AMB	serv	1	KZE-9004	2017/2018	
62	M. BENZ 15 SPRINTER RONTAN- AMB	serv	1	LUM3C16	2019/2019	
63	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (02)	serv	1	KPV – 8357	2013/14	
64	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (03)	serv	1	LLZ – 6334	2013/13	
65	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (04)	serv	1	LRD – 6399	2013/14	
66	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (08)	serv	1	LLZ – 8916	2013/14	
67	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (09)	serv	1	LRE – 3438	2013/14	
68	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (10)	serv	1	KYQ – 5346	2013/14	
69	VOLARE V8 ON ( 28p)	serv	1	LPL – 5481	2009/2010	
70	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	KPU – 1795	2009/2009	
71	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	LPM – 6933	2009/2009	
72	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	LLB – 9986	2009/2009	



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

73	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	LQJ – 2774	2009/2009	
74	VOLARE V8L 26P	serv	1	KPX – 4359	2013/2013	
75	IVECO – CITYCLASS 70C17 22P	serv	1	LLY – 8316	2013/2014	

### 1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço global ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

#### Dados bancários:

**Banco:**

**Conta corrente:**

**Agência:**

**Obs.: Atender as condições do item 13.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
(local e data)

assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

***A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***

### ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº26/2020 – SEMTRAN/SEMOB VALOR MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PLACA	FAB/MOD	PRÊMIO (RS) Incluindo o custo da apólice)
1	I / RENAULT FLUENCE DYN20A	serv	1	LRN – 8352	2014/14	1.507,55
2	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMN-9978	2018/2019	1.508,47
3	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMP5E38	2018/2019	1.508,47
4	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMP5E40	2018/2019	1.508,47



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

5	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LTL-8822	2018/2019	1.508,47
6	RENALT SADEIRO EXP16SCE	serv	1	LMN-8311	2018/2019	1.508,47
7	RENALT LOGAN ZEN16MT	serv	1	LTU2G39	2019/2020	1.750,58
8	RENAULT KANGOO 1.6 16V-AMB	serv	1	LTQ5F86	2017/2018	4.735,22
9	CITROEN AIRCROSS STARTMT	serv	1	PBL2E37	2018/2019	1.682,50
10	CHEVROLET / COLBALT LTZ 1.8 EC	serv	1	LMC – 6242	2014/2014	1.601,98
11	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ	serv	1	LMD – 4583	2014/2015	1.858,82
12	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ	serv	1	RIO4C89	2018/2018	2.611,58
13	PEUGEOT / 207 PASSION XS 1.6	serv	1	LLJ – 8154	2010/2011	1.778,94
14	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	serv	1	KPW – 6971	2013/2014	5.255,45
15	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	serv	1	KXF – 6258	2013/2014	4.953,16
16	PEUGEOT / PART MARIMAR A (23p)	serv	1	LSV – 5920	2013/2014	2.334,30
17	VW – KOMBI STD – 9 L (AGCC/EBCT)	serv	1	KVI – 7194	2010/11	2.058,03
18	VW – GOL GV 1.6	serv	1	KNV – 5419	2009/10	1.975,08
19	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	serv	1	JKH – 9191	2006/2006	2.122,77
20	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	serv	1	KQJ – 6731	2009/2010	2.007,02
21	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	serv	1	KVG – 5282	2009/2010	2.007,02
22	FIAT / PALIO WK ATTRAC 1.4	serv	1	LKR – 7958	2012/13	1.315,07
23	PALIO FIRE ECONOMY 4P	serv	1	LRE – 9097	2014/2014	1.233,10
24	FIAT / PALIO FIRE	serv	1	LMC – 8977	2014/2015	1.253,85
25	FIAT/PÁLIO ATTRACTIV 1.4	serv	1	KZJ – 7145	2015/2016	1.436,36
26	FIAT / PALIO FIRE	serv	1	LSI – 9314	2016/2016	1.270,95
27	FIAT / UNO MILLE FIRE	serv	1	LSQ-0526	2004/04	1.323,42
28	FIAT/ STRADA HD WK CC E	serv	1	LUB9E88	2019/2020	2.031,42
29	FORD FIESTA FLEX	serv	1	KOS – 8013	2012/2012	1.413,08
30	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	serv	1	KOA – 4575	2010/2011	1.156,13
31	VERSA 16 SV	serv	1	KRK –	2015/2016	1.545,11



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

				9632		
32	RENAULT MASTER – RONTAN	serv	1	KPQ – 1923	2006/2006	2.478,05
33	RENAULT MASTER EUR STDL2	serv	1	LSI – 9316	2016/2017	2.990,95
34	RENAULT MASTER EUR L1 AMBULÂNCIA	serv	1	RJK0I36	2019/2019	7.893,75
35	RENAULT MASTER EUR STDL2	serv	1	KQU – 4078	2014/2015	2.800,02
36	GM – TRAILBLAZER LTZ 2.8 4X4 D	serv	1	LMC – 5341	2014/14	3.320,41
37	CHEVROLET / S10 LT DD4	serv	1	LSH – 8831	2015/2015	3.500,68
38	CHEVROLET / S10 CD 2.8 4X4	serv	1	LMC – 6C29	2014/2014	3.446,44
39	CHEVROLET / S10 LT DD4	serv	1	LMH – 3474	2015/2015	3.542,70
40	PEUGEOT BOXER F 350	serv	1	LUZ – 6823	2005/2006	2.402,36
41	PEUGEOT BOXER GREENCAR AMO5	serv	1	KVC – 9588	2008/2009	2.562,82
42	PEUGEOT / BOX M350LH 23S (23P)	serv	1	LMA – 2821	2013/2014	2.977,13
43	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	serv	1	LRE – 1529	2013/2014	2.995,08
44	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	serv	1	LSF – 5894	2013/2014	2.995,08
45	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	serv	1	LLF – 7854	2010/2010	4.634,84
46	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	serv	1	LLF – 7856	2010/2010	4.634,84
47	VW – INDUSCAR FOZ U	serv	1	LLJ – 5352	2010/2010	4.634,84
48	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 48 P	serv	1	LQM – 8393	2012/2012	4.999,06
49	VW – 15.190 EOD E HD ORE 43 P	serv	1	LLY – 6200	2013/2014	5.272,12
50	VW MICRO ONIBUS MASCA GRANMICRO	serv	1	LUT7F97	2019/2020	5.711,64
51	FIAT/ DUCATO AUTOMAR AMB	serv	1	LRG – 3304	2014/2014	6.409,29
52	FORD RANGER XL 4X4 13P	serv	1	KXA – 3167	2010/2010	1.684,44
53	IMP/FORD TRANSIT 350L BUS	serv	1	KYT– 4874	2010/2010	2.258,82
54	FORD RANGER XL CS 4 22 Baú	serv	1	KPT – 9667	2013/2013	2.382,25
55	MITSUBISHI L200 4x4 GL	serv	1	LLL – 8344	2011/11	1.939,16
56	MITSUBISHI L200 4x4 GL	serv	1	LLD – 6903	2010/2010	1.890,42
57	MITSUBISHI L200 4x4 GL	serv	1	LRV – 3485	2010/2011	1.939,16





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

58	M.Benz / Atron 2729 K 6x4	serv	1	LMB – 2183	2014/2014	2.907,71
59	M BENZ – SPRINTER 313SF – RONTAN	serv	1	KVJ – 2949	2007/2007	3.044,13
60	MERCEDES BENZ – L 1313	serv	1	AS – 6307	1995/1995	2.724,36
61	M BENZ 15– SPRINTER RONTAN – AMB	serv	1	KZE-9004	2017/2018	7.314,37
62	M. BENZ 15 SPRINTER RONTAN- AMB	serv	1	LUM3C16	2019/2019	7.659,27
63	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (02)	serv	1	KPV – 8357	2013/14	4.177,32
64	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (03)	serv	1	LLZ – 6334	2013/13	4.177,32
65	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (04)	serv	1	LRD – 6399	2013/14	4.177,32
66	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (08)	serv	1	LLZ – 8916	2013/14	4.177,32
67	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (09)	serv	1	LRE – 3438	2013/14	4.177,32
68	Agrale MA 17.0 – Max I Bus Dolphin – 45 P (10)	serv	1	KYQ – 5346	2013/14	4.177,32
69	VOLARE V8 ON ( 28p)	serv	1	LPL – 5481	2009/2010	3.157,80
70	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	KPU – 1795	2009/2009	3.299,66
71	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	LPM – 6933	2009/2009	3.299,66
72	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	LLB – 9986	2009/2009	3.299,66
73	VOLARE V8L ESC 31P	serv	1	LQJ – 2774	2009/2009	3.299,66
74	VOLARE V8L 26P	serv	1	KPX – 4359	2013/2013	4.217,55
75	IVECO – CITYCLASS 70C17 22P	serv	1	LLY – 8316	2013/2014	3.424,88



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ – sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão **26/2020**. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***

**ANEXO IV  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA  
JARDIM na licitação por Pregão Nº 26/2020, podendo formular ofertas e lances verbais,  
negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais  
atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
(Reconhecer Firma)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***

**ANEXO V  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

na \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que  
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42  
a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***

**ANEXO VI  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***

**ANEXO VII  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS  
QUADROS DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Nº 26/2020 - SEMTRAN/SEMOB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***

## ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2020 – SEMTRAN/SEMOB

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Autoridade Municipal Sr. \*\*\*\*\*** e de outro lado a Empresa **\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº **\*\*\*\*\***, com sede na Rua **\*\*\*\*\***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **\*\*\*\*\***, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, residente e domiciliado a Rua **\*\*\*\*\***, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3631 de 20 de março de 2020, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, Programa **\*\*\*\***, Ação **\*\*\*** – **\*\*\*\*\***, meta **\*\*\*\*\***, da Lei nº 1.758, de 10 de setembro de 2019, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **\*\*\*\*\***, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para a frota de veículos desta Prefeitura,



conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PLACA	FAB/MOD	PRÊMIO (RS) Incluindo o custo da apólice)
1						
2						
					TOTAL	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA DE ENTREGA**

I – Local de Vistoria: Subsecretaria Municipal de Transporte, situado à Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Fazenda Brasil – Silva Jardim - RJ, em dias úteis, no horário de 09:00h às 17:00h.

II – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

I - O recebimento do objeto será efetuado pela SEMTRAN, em conjunto com o fiscal do contrato, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela SEMTRAN, em conjunto com o fiscal do contrato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas.

III – O aceite/aprovação dos produtos pela SEMTRAN, em conjunto com o fiscal do contrato, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ xxx (xxx)**

I – O pagamento será efetuado após entrega, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários, sendo um da SEMOB e dois da SEMTRAN.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV– Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Autoridade Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano,





contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Emitir **manual informativo** sobre os serviços contratados e um **documento (cartão 24 horas ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (**PMSJ**).

II - Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da **PMSJ**;

III - Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da **PMSJ**;

IV – Vistoriar os veículos da Prefeitura, no pátio da SEMTRAN, para confecção da apólice com as características precisas de cada veículo.

V – Cobertura referente a **todos os lotes**:

a) – Compreensiva;

b) – 100% tabela FIPE;

c) – Franquia reduzida ou 100% desconto;

d) – Refaturamento da franquia (fatura posterior ao serviço realizado);

e) – Central de 0800 de emergência mecânica com aceite para ligações de celular;

f) – Análise de processos de regulação de sinistro com, no máximo: 10 (dez) dias para perda total e 05 (cinco) dias para perda parcial;

g) – Indenização para perda total/furto/roubo após 08 (oito) dias, no máximo, da entrega da documentação necessária;

h) – Apólice;

i) – Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

**VI - Lote 01 (Automóveis, camionetes, vans e kombis):**

a) RCF dm/dc-100.000,00;

b) APP M/IP-20.000,00 por pessoa;

c) APP DMH-5.000,00 por pessoa;

d) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis (completos), protegidos em todo território nacional, quer seja em substituição ou reparo.

e) Assistência: 24h (vinte e quatro horas);

f) Reboque;

g) Transporte alternativo;

h) Serviço de Táxi

i) Socorro em caso de pane seca;

**VII - Lote 02 (Micro-ônibus, Ônibus e caminhões):**

a) RCF DM/DC – 100.000,00;

b) APP M/IP – 25.000,00 por pessoa;

c) APP DMH – 5.000,00 por pessoa;

d) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis (completos), protegidos em todo território nacional, quer seja em substituição ou reparo.

e) Assistência: 24h (vinte e quatro horas);

f) Reboque;

g) Transporte alternativo;

h) Serviço de Táxi

i) Socorro em caso de pane seca; l – Fornecer o veículo com as especificações mínima conforme solicitado no presente Termo de Referência.

VIII – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IX – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

X – Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.



XI – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

XII – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

XIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

XIV – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

XV – Disponibilizar e-mail (item 13.3.1 “a”) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XVI – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES**

I – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato;

II – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;

III – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;

IV – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

V – Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

VI – Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

VII – Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

VIII – Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

IX – Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

X – Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

XI – Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.

XII – As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

I – No caso de ser elaborado contrato nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

I — Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

II – Promover o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

IV – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VI – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

VII – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de xx (xxxxxxxx) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxx) de xxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

III – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

IV – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VI – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 15.01.26.782.0001.2.086-3.3.90.39.00 – SEMTRAN/SEMOB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 3631 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Exma. Autoridade Municipal**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SEMOB**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SENTRAN**

Testemunhas.:

1)  
Nome por extenso:  
CPF nº

2)  
Nome por extenso:  
CPF nº